



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 291/2020

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior e a empresa **CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.810.515/0001-43 e Inscrição Estadual nº 003.382627.00-53, com sede à Rua Cônego Amando, nº 285, bairro São José, Mariana/MG, neste ato representada pela sócia proprietária Adriana Lana Eduardo, portadora do CPF nº 058.127.786-47, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato originário da **ARP nº 122/2019**, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **Processo licitatório PRC 161/2019 – Pregão PRG 069/2019 – Registro de Preço SRP 054/2019**, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de **ferramentas e materiais de construção para manutenção e reformas das unidades de saúde do Município, localizadas na sede do Município e Distritos**, fornecendo os produtos constantes dos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 12, 24, 26, 29, 31, 33, 38, 41, 42, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 60, 61, 72, 73, 74, 80, 81, 87, 89, 92, 96, 98, 108, 111, 116, 117, 122, 126, 128, 129, 139, 140, 143, 150, 154, 157, 158, 161, 165, 169, 180, 181, 190, 204, 205, 206, 213, 215, 216, 221, 230, 232, 243, 247, 248, 249, 251, 257, 263, 265, 285, 286, 287, 288, 289, 301, 302, 305, 309, 310, 313, 314, 315, 316, 320, 321, 322, 327, 349, 351, 357 e 358, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da proposta da CONTRATADA e descrição e quantitativos anexo, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

Subcláusula Única – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará **até 31 de março de 2021**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de **R\$ 286.646,06 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados nos locais e prazos constantes na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

7.2. Na hipótese de ocorrer o fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os produtos entregues em embalagem original, com a data de fabricação e rotulo com especificações técnicas do produto e, ainda, cumprir as normas da ABNT NBR ISSO 7176-7/2009.

7.4 A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: **0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 ficha 157; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais/Faturas em original, relativo aos fornecimentos solicitados, quitada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

9.3. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes, como também as cláusulas e condições nele contidas, obedecendo a recomendação da ABNT e INMETRO;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à sua emissão;
- c) Substituir, às suas expensas os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- e) Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- f) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- i) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- l) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- m) Caso a CONTRATADA não seja o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- n) Demais obrigações contratuais constantes no edital de licitação e na ARP 122/2019.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Verificar se os produtos entregues encontram-se de maneira adequada ao disposto no Edital;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- e) Emitir autorização de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos desta contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- i) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos produtos, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso;
- j) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
 - III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
 - VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
 - VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - IX. A dissolução da sociedade;
 - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
 - XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
 - XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 12.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:
 - II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 87 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 122/2019, Processo licitatório PRC 161/2019 – Pregão PRG 069/2019 – Registro de Preço SRP 054/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana, 07 de outubro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Danilo Brito das Dores
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Adriana Lana Eduardo
CONSTRUREY Materiais de Construção em Geral EIRELI.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE SAÚDE

Mariana, 30/09/2020

Ofício ADM.COMP.SMS

Assunto : Renovação de contrato

À Procuradoria

Ilma Procuradora

Solicito confecção de contrato, referente a ARP 122/2019- CONSTRUEY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERALEIRELI., PRC 161/2019- PRG 69/2019 . Trata se de fornecimento de material de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Devido a necessidade / vantajosidade solicito a renovação de maneira a utilizar o saldo remanescente , ate que se conclua novo processo licitatório.

O contrato devera atender a Secretaria Municipal de Saúde ate 31/03/2021. Mantendo inalteradas as demais clausulas originais do presente.

Perfazendo um valor global de R\$ ~~288.146,26~~ (duzentos e oitenta e oito mil , cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

R\$ 286.646,06

Dotação Orçamentaria: Fichas: 49, 654, 478 157, 158

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de saúde


Ana Maria Moraes
Coordenadora de Gestão
Contratos e Convênios
Secretaria de Saúde/MG


Materiais

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Página: 1/2

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 243 - AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP					
231	164-1-57002	DUCHA 5200X127 PARA BANHO	UN	50,000	1.385,00
T O T A I S ----->				50,000	1.385,00
Processo / Ano: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 4056 - KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP					
112	019-1-58287	JOELHO SOLDABEL 45° X 40MM	UN	100,000	95,00
113	019-1-58288	JOELHO SOLDABEL 45° X 50MM	UN	100,000	198,00
159	019-1-46894	VALVULA PVC PARA TANQUE	PC	50,000	74,00
T O T A I S ----->				250,000	367,00
Processo / Ano: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 618997 - CONSTRUEY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI					
29	019-1-59394	TELHA FIBRO AMIANTO	UN	1.000,000	13.130,00
46	184-1-52263	MADEIRITE CAPA PINUS 2.20X1,10X17MM	UN	50,000	2.414,00
48	184-1-52265	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X10MM	UN	50,000	1.990,00
50	184-1-52267	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X14MM	UN	50,000	2.397,50
52	184-1-52269	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X17MM	UN	50,000	3.250,00
54	184-1-52143	CHAPA DE COMPENSADO 2.20 X 1.60 X 6MM (VIROLA)	UN	10,000	409,00
56	184-1-52146	CHAPA DE COMPENSADO 2.20 X 1.60 X 15MM (VIROLA)	UN	10,000	835,00
61	184-1-52271	CIMALHA MEIA CANA ANGELIM	ML	50,000	235,00
72	184-1-52215	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 14X6	ML	100,000	2.099,00
73	184-1-52132	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 19 X 6	ML	100,000	2.645,00
87	019-1-58374	TUBO PVC SOLDABEL 32MM X 6M	UN	100,000	1.895,00
92	130-1-58905	JOELHO PVC 90° 150MM ESGOTO	UN	20,000	340,00
96	130-1-59050	JOELHO ESGOTO 40X90° CLASSE A	UN	500,000	225,00
98	130-1-54366	JOELHO ESGOTO 45° (150MM)	UN	20,000	334,00
108	130-1-59053	JOELHO SOLDABEL 60X90 CLASSE A	UN	200,000	1.280,00
111	019-1-58286	JOELHO SOLDABEL 45° X 32MM	UN	200,000	156,00
116	130-1-59054	TE ESGOTO 150 X 150 CLASSE A	UN	50,000	800,00
117	019-1-58508	TE ESGOTO 75X75	UN	200,000	970,00
122	130-1-59057	TE ESGOTO 100X50	UN	100,000	515,00
126	130-1-16681	TE SOLD. 32MM	PC	200,000	200,00
128	130-1-16683	TE SOLD. 50MM	PC	200,000	600,00
129	130-1-16684	TE SOLD. 60MM	PC	100,000	700,00
139	130-1-59047	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	100,000	979,00
140	130-1-54356	UNIAO SOLD. 50MM	UN	100,000	1.099,00
154	019-1-59408	ANEL DE VEDACAO 40MM	UN	20,000	4,00
157	019-1-58851	VÁLVULA PVC P/ LAVATÓRIO	UN	50,000	50,00
158	130-1-54342	VALVULA PVC PARA PIA	UN	50,000	50,00
161	019-1-58951	TUBO EXTENSIVO PVC DUPLO	UN	30,000	150,00
165	130-1-59062	TORNEIRA METAL 1130 C/BICO AMARELA P/ JARDIM	UN	30,000	441,00
169	130-1-59064	BASE REGISTRO GAVETA 1/2	UN	20,000	390,00
180	130-1-59075	REGISTRO GAVETA 1/2 COMPLETO C/ ACAB. C-23	UN	100,000	2.585,00
181	130-1-59074	REGISTRO GAVETA 3/4 COMPLETO C/ ACAB. C-23	UN	100,000	2.529,00
204	019-1-59418	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA	MT	50,000	30,00
213	164-1-57844	TOMADA 2SEC C/PLACA 2X4	UN	500,000	2.250,00
221	019-1-58322	FITA ISOLANTE 5M	UN	500,000	350,00
230	019-1-59428	CONECTOR DE LONCA 35MM	UN	50,000	50,00

Construey Materiais de Construção

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Página: 2/2

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Registro de Preço: Sim					
Fornecedor.....: 618997 - CONSTRUEY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI					
289	258-1-45066	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO MADEIRA	UN	5,000	114,85
301	002-1-58422	PRUMO DE FACE 500G	UN	5,000	60,00
302	002-1-58423	PRUMO DE FACE 1000G	UN	5,000	80,00
305	019-1-59453	CORDA DE CEDA 12MM	ML	5,000	5,95
310	002-1-58424	RODA DE CARRINHO DE MAO COMPLETA	UN	10,000	450,00
313	258-1-16272	TALHADEIRA 10"	UN	10,000	80,00
314	258-1-14514	TALHADEIRA 12"	UN	10,000	80,00
315	258-1-14561	PONTEIRO 10"	UN	10,000	80,00
316	258-1-14560	PONTEIRO 12"	UN	20,000	160,00
320	100-1-54510	SERROTE 18"	UN	10,000	180,00
321	100-1-14508	SERROTE 22"	UN	10,000	200,00
322	100-1-54511	SERROTE 24"	UN	10,000	215,60
327	323-1-53525	ROLO LÂ CARNEIRO EXTRA 9CM COMPLETO	UN	5,000	19,80
349	323-1-14692	ESTOPA 500G	PT	50,000	150,00
351	019-1-58180	COLUNA BRANCA P/ LAVATÓRIO	UN	30,000	1.050,00
TOTAIS ----->				5.675,000	57.807,70
Processo / Ano: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Registro de Preço: Sim					
Fornecedor.....: 619044 - LFD COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA					
208	019-1-59422	LUVA PRESSAO 25MM P/ MANGUEIRA CORRUGADA	UN	50,000	4,00
226	164-1-57854	PLACA 4X2 C/FURO	UN	500,000	390,00
TOTAIS ----->				550,000	394,00
Processo / Ano: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Registro de Preço: Sim					
Fornecedor.....: 619489 - MURICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCAÇAO EIRELI					
199	019-1-59417	PASTA LUBRIFICANTE 160G	UN	10,000	65,00
343	130-1-59002	LIXA D'ÁGUA N° 80	UN	50,000	45,00
344	008-1-12113	LIXA D'ÁGUA N° 100	UN	50,000	45,00
345	019-1-42745	LIXA D'ÁGUA N° 120	UN	50,000	45,00
346	019-1-59460	LIXA D'AGUA N° 150	UN	50,000	45,00
347	019-1-59461	LIXA D'AGUA N° 180	UN	50,000	45,00
TOTAIS ----->				260,000	290,00
Processo / Ano: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Registro de Preço: Sim					
Fornecedor.....: 619555 - SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA					
338	019-1-59458	SOLVENTE 900ML (AGUARRAZ)	UN	50,000	390,00
340	157-1-54724	THINER 900ML	UN	50,000	395,00
TOTAIS ----->				100,000	785,00
TOTAL GERAL ----->				6.885,00	61.028,70

Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprímida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
----------	-----------------------	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------	----------------

o: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Data de Homologação: 09/10/2019 Registro de Preço: Sim

.: 618997-CONSTRUEY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI

-1-58404	CIMENTO CPV 32: C/ 50KG	SC	2.000,000	1.550,000	0,000	450,000	14,2000	6.390,00
-1-58405	CIMENTO CPV 40 C/ 50KG	SC	1.000,000	250,000	0,000	750,000	14,2000	10.650,00
-1-59374	CIMENTO CPV ARI	UN	1.000,000	130,000	0,000	870,000	15,2000	13.224,00
-1-58403	CAL PINTURA: C/ 7KG	SC	500,000	200,000	0,000	300,000	4,9000	1.470,00
-1-59376	MASSA PRONTA / MULTIMASSA	SC	100,000	50,000	0,000	50,000	7,4800	374,00
-1-59377	AREIA ENSACADA MEDIA COM 20KG	SC	200,000	120,000	0,000	80,000	5,9000	472,00
-1-59380	ARGAMASSA COZINHA / BANHEIRO	SC	1.000,000	750,000	0,000	250,000	9,5000	2.375,00
-1-58574	TUJOLO MACISSU 19x10x5	UN	5.000,000	3.000,000	0,000	2.000,000	0,5400	1.080,00
-1-59391	TELHA CERAMICA PLANA	UN	20.000,000	16.000,000	0,000	4.000,000	0,7200	2.880,00
-1-59396	TELHA FIBRO AMIANTO 1.83X1.10X5MM	UN	1.000,000	500,000	0,000	500,000	27,9400	13.970,00
-1-59398	TELHA CUMEEIRA FIBRO AMIANTO 1.10X5MM	UN	1.000,000	95,000	0,000	905,000	25,9500	23.484,75
-1-59400	BRITA Nº 1	TN	300,000	255,000	0,000	45,000	58,9500	2.652,75
-1-42485	PEDRA DE MAO	TN	300,000	100,000	0,000	200,000	59,7900	11.958,00
-1-52259	MADEIRITE CAPA PINUS 2.20X1.10X5MM	UN	50,000	19,000	0,000	31,000	16,8000	520,80
-1-52270	FORRO ANGELIM (LAMBRILO) 10CM LARGURA	M2	500,000	20,000	0,000	480,000	35,9000	17.232,00
-1-52273	TABUA DE PINUS 30CM LARG X 2,3 EXPRESSURA	M3	10,000	7,000	0,000	3,000	780,0000	2.340,00
-1-58360	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6M	UN	200,000	110,000	0,000	90,000	91,9000	8.271,00
-1-58365	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M	UN	500,000	170,000	0,000	330,000	32,9000	10.857,00
-1-58376	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6M	UN	200,000	120,000	0,000	80,000	37,9500	3.036,00
-1-58275	ADESIVO PVC INCOLOR 75G	UN	50,000	20,000	0,000	30,000	1,5000	45,00
-1-58535	CAIXA SINFONADA 15X15X50 C/ GRELHA E PORTA GRELHA PVC	UN	10,000	2,000	0,000	8,000	12,9900	103,92
-1-54498	CAIXA D'AGUA TANQUE 5.000 LT EM POLIETILENO	UN	10,000	7,000	0,000	3,000	1.580,0000	4.740,00
-1-59419	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	MT	50,000	20,000	0,000	30,000	0,9000	27,00
-1-59420	MANGUEIRA CORRUGADA 1" AMARELA	MT	100,000	23,000	0,000	77,000	1,0000	77,00
-1-57846	INTERRUPTOR 2 SEC C/ PLACA 2X4	UN	500,000	130,000	0,000	370,000	3,5000	1.295,00
-1-57847	INTERRUPTOR 1SEC CONJ COM TOMADA C/PLACA 2X4	UN	500,000	120,000	0,000	380,000	4,2500	1.615,00
-1-57862	CABO FLEX 35,0MM2 COM 100 METROS	RL	20,000	16,000	0,000	4,000	800,0000	3.200,00
-1-58692	MARCO ANGELIM 14CM C/ ALISAR 5CM	UN	100,000	10,000	0,000	90,000	89,0000	8.010,00
-1-59431	MARCO ANGELIM 16CM C/ ALISAR 5CM	UN	100,000	33,000	0,000	67,000	97,5000	6.532,50
-1-58939	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2.10 X 0,70	UN	20,000	5,000	0,000	15,000	73,0000	1.095,00
-1-58601	PORTA ALMOFADA MISTA 2.10X0,90	UN	20,000	10,000	0,000	10,000	175,0000	1.750,00
-1-59449	PISO CERAMICA CLASSE A PEI 4 57X57	M2	1.250,000	900,000	0,000	350,000	12,5000	4.375,00
-1-54508	ENXADA EXTREITA COM CABO	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	24,1000	72,30

Construey Materiais
de Construção

11/11/2020

Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 01/01/2019 a 06/10/2020)

Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
----------	-----------------------	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------	----------------

10: 161/2019 Licitação: 69/2019 - PR Data de Homologação: 09/10/2019 Registro de Preço: Sim
...: 618997-CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI

2-1-58264	PÁ DE BICO C/ CABO	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	21,2800	63,84
8-1-16271	PICARETA COM CABO	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	35,0000	105,00
2-1-58312	CHIBANCA C/ CABO	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	33,0000	99,00
9-1-59457	CARRINHO DE MAO CHAPA 26	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	90,0000	270,00
9-1-59448	PISO CERAMICA CLASSE A PEI 4 50X50	M2	3,750,000	1,565,000	0,000	2,185,000	12,3000	26.875,50
9-1-59449	PISO CERAMICA CLASSE A PEI 4 57X57	M2	3,750,000	930,000	0,000	2,820,000	12,5000	35.250,00
Total Pendente:							228.838,36	
Total Geral:							228.838,36	

+

Item não

Adjudicado: R\$ 57.008,40

R\$ 286.646,06

Construtora de Materiais de Construção